



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITANHAÉM - APAE DE ITANHAÉM, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO UMA JORNADA DE OPORTUNIDADES, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202.437.170.07 REALIZADA ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024.
PROCESSO Nº 5381/1/2024**

O Município de Itanhaém, com sede na Avenida Washington Luiz, nº 75, Centro, Itanhaém/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Tiago Rodrigues Cervantes, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.187.198-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 261.170.218-79, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e APAE DE ITANHAÉM com sede Rua Ana Martins Rivera, 10 - Corumbá, Itanhaém/SP – CEP: 11740-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.396.726/0001-49, representada neste ato por seu Presidente Marcos Basiquetto Martins, portador da cédula de identidade RG nº 9.882.282-2 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 023.518.858-13, doravante designado simplesmente OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de novembro de 2015, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente do Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS tem por objeto a execução do “Uma Jornada de Oportunidades”, com emprego de recursos Federal através da Emenda Parlamentar Nº 202.441.710.010 consoantes ao plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria, vedado alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Responsabilidades e Obrigações

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e em legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - da PREFEITURA

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda a sua extensão;
- e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) assinalar prazo para que a OSC adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- g) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- h) publicar, no órgão oficial de imprensa do Município, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- i) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município;
- j) designar o gestor da parceria;
- k) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- l) analisar os relatórios de execução financeira e de resultados;
- m) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- n) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- o) na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da OSC, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a PREFEITURA assumiu essas responsabilidades;
- p) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular

II - da OSC:

- a) executar o serviço socioassistencial discriminado na Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do plano de trabalho e de acordo com o pactuado no presente ajuste;
- b) aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução das ações objeto do presente ajuste, conforme especificado na Cláusula Primeira e no plano de trabalho, com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- c) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- d) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da PREFEITURA;
- e) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio,



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução; Considerando o Decreto Federal nº 11.948 de 12 de Março de 2024.

f) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

g) movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria exclusivamente por meio de transferência eletrônica, mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

h) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, contendo, respectivamente:

1. As atividades desenvolvidas para o cumprimento da parceria e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. Demonstrativo integral das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto da parceria;

i) prestar contas dos recursos financeiros recebidos e dos resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, e na forma e prazos explicitados na Cláusula Oitava deste instrumento;

j) devolver ao Erário Municipal, quando da prestação de contas final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, conforme o disposto no § 3º da Cláusula Décima;

k) manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações objeto da parceria à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo de Colaboração;

l) manter recursos humanos, materiais e instalações adequados e compatíveis com o atendimento das ações socioassistenciais, com vistas ao alcance dos objetivos deste ajuste;

m) contratar e manter, por sua conta, pessoal qualificado e necessário ao desenvolvimento do serviço, conforme as orientações técnicas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente;

n) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, contendo, pelo menos, as informações mínimas exigidas no parágrafo único do artigo 11 da Lei federal nº 13.019/2014;

o) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

p) permitir e facilitar o acesso de agentes da PREFEITURA, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

q) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante a PREFEITURA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

r) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado à OSC:

I - utilizar os recursos deste ajuste em finalidade diversa da estabelecida em seu objeto;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, com recursos vinculados à parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Monitoramento e da Avaliação de Resultados

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados por meio de relatório técnico emitido por responsável designado pelo Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, na forma do artigo 59 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela PREFEITURA;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA QUARTA

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA:

I - homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para a consecução dos objetivos perseguidos;

III - analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V - solicitar aos demais órgãos da PREFEITURA ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo, além da avaliação da parceria, a avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA QUINTA

Do Gestor da Parceria

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a PREFEITURA, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico de análise da prestação de contas parcial ou final, levando em consideração, além dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela OSC, o conteúdo dos seguintes relatórios elaborados internamente:

a) relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - comunicar ao administrador público a inexecução da parceria por culpa exclusiva da OSC;

VI - acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados.

§ 1º - O gestor da parceria será indicado pelo Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e designado por ato publicado no órgão de imprensa oficial do Município.

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela PREFEITURA.

§ 3º - Em caso de ausência temporária ou de vacância da função de gestor, o Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social assumirá a gestão da parceria, até o retorno ou a indicação de novo gestor, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O valor total da presente parceria é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em parcela única para custeio, decorrente de Emenda Parlamentar Nº 202.437.170.007, cujas despesas onerarão a dotação orçamentária nº: 02.10.03.08.244.0006.2037.3.3.90.39 do orçamento vigente

§ 1º - Os recursos de que trata esta cláusula deverão ser aplicados pela OSC em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade

§ 2º - As receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas deverão ser obrigatoriamente aplicadas no objeto da parceria, e estarão sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 3º - O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores obrigará a OSC à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

§ 4º - Considerando o plano de trabalho aprovado pela CEA, consta contrapartida no valor R\$ 19.752,04 anual, devendo assim obrigatoriamente cronograma de desembolso, fazendo assim parte integrante da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Liberação dos Recursos

Os recursos financeiros de que trata a cláusula anterior serão transferidos à OSC na forma de repasse mensal, em conformidade com o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após apresentação da prestação de contas das parcelas precedentes, exceto nos casos a seguir mencionados, nos quais ficarão retidas até o saneamento das irregularidades:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste instrumento;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela PREFEITURA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA OITAVA

Da Prestação de Contas

A OSC elaborará e apresentará à PREFEITURA a prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como as instruções oriundas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - Documentos originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, conter a indicação do número do ajuste e a identificação do órgão público a que se referem, bem como ficar arquivados na OSC à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no sítio eletrônico da PREFEITURA, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º - Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o § 2º, a prestação de contas será feita de forma presencial, junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, devendo ser observados, quando for o caso, os modelos de demonstrativos e formulários disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no "caput" desta cláusula, a OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme previsão no plano de trabalho, na forma e prazos a seguir estabelecidos:

I - Prestação de contas parcial: deverá ser apresentada à PREFEITURA, mensal, sendo 30 dias após o recebimento do recurso, por meio de relatório parcial de execução do objeto, contendo a relação nominal dos atendidos e a relação dos pagamentos efetuados, bem como comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no plano de trabalho;

II - Prestação de contas final: deverá ser apresentada à PREFEITURA, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término de vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC, devendo conter, além da documentação comprobatória da aplicação dos recursos recebidos, os seguintes documentos;

a) relatório final de execução do objeto da parceria, assinado pelo representante legal da OSC, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório final de execução financeira do ajuste, assinado pelo representante legal da OSC e pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

c) demonstrativo integral das despesas e receitas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto da parceria.

d) extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação dos recursos e rentabilidade do período;

e) relação nominal dos atendidos;

f) publicação do balanço patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;

g) demais demonstrativos contábeis e financeiros da OSC, acompanhados do balancete analítico acumulado no exercício;

h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

i) comprovante da devolução de eventuais recursos financeiros não utilizados, quando houver, à conta bancária indicada pela PREFEITURA;

§ 5º - Apresentada a prestação de contas parcial e final, caberá ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo, para fins de avaliação do cumprimento do objeto e da regular aplicação dos recursos da parceria, que deverá observar o disposto no §º 4º do artigo 67 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º - A OSC fica autorizada, independentemente da celebração de termo aditivo, a utilizar os recursos repassados no último mês de vigência estabelecido na Cláusula Nona, bem como no derradeiro mês de eventuais prorrogações, durante o prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido no inciso II do § 4º desta cláusula, para a apresentação da prestação de contas final à PREFEITURA.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 7º - A utilização dos recursos de que cuida o § 6º desta cláusula não implicará prorrogação do prazo para a apresentação da prestação de contas final à PREFEITURA.

§ 8º - Para fins de comprovação dos gastos:

I - não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ao período de vigência da parceria;

II - o pagamento de despesa em data posterior à vigência da parceria, observado o disposto no § 6º desta cláusula, somente será admitido quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

§ 9º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas a título de taxa de administração ou decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da PREFEITURA na liberação de recursos financeiros.

§ 10 - Constatada a irregularidade ou omissão na prestação de contas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 11 - Se persistir a irregularidade ou a omissão de que trata o § 10, o Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

Da Vigência e da Prorrogação

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração é de 14 (quatorze meses) meses, a contar da data de sua assinatura.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Termo de Colaboração poderá ter seu prazo de vigência prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, após solicitação da OSC, devidamente justificada, apresentada à PREFEITURA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término.

§ 2º - A PREFEITURA prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Denúncia e da Rescisão

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia da presente parceria, PREFEITURA e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do ajuste, devendo a OSC apresentar à PREFEITURA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a PREFEITURA deverá instaurar tomada de contas especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos financeiros recebidos da PREFEITURA, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração de tomada de contas especial.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Alterações

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das Sanções

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a PREFEITURA poderá, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicadas as sanções previstas no "caput" desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Das Condições Gerais

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desta em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC;

II - a PREFEITURA não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

III - todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, ou quando realizadas por meio eletrônico;

IV - a PREFEITURA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Do Foro



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhaém para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais

Itanhaem, 14 de Junho de 2024

Tiago Rodrigues Cervantes

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCOS BASIQUETTO MARTINS

Data: 14/06/2024 12:58:09-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcos Basiquetto Martins

Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Secretário - Edvaldo Juvino dos Santos**

Rg nº 28.601.887-1

**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Gestor - Silvana Rodrigues/Portaria D.A. Nº 019/2024**

Rg nº 15.793.133-X

PLANO DE TRABALHO

Nome da Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Itanhaém (SP)		
Nome do Projeto:	UMA JORNADA DE OPORTUNIDADES	
Período de Realização:	Início 14/06/2024	Término 14/08/2025

NOME DO PROJETO: “Uma Jornada de Oportunidades”

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO

Nome:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Itanhaém (SP)				
REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ):	10.396.726/0001-49				
ORÇAMENTO DA PROPONENTE PARA 2024:	R\$ 219.752,03				
Cidade:	Itanhaém	Estado:	São Paulo	CEP	11740-000
Telefone:	(13) 3427-6054	Celular:	(13) 99756-0435		
CORREIO ELETRÔNICO/E-MAIL:	coordenacao@apaeitanhaem.org.br				
PÁGINA ELETRÔNICA:	apaeitanhaem.org.br				

2. DADOS DO PROJETO

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO:

Nome	Instituição	Cargo/Função
Marcos Basiquetto Martins	APAE	Presidente
Izabel Gomes Solani	APAE	Coordenadora de Projetos e Assistente Social
Débora Nóbrega Dos Reis Alves dos Santos	APAE	Coordenadora de Projetos
Claudia Lopes Adoglio	APAE	Coordenadora Geral

3. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO

Repassé solicitado:	R\$ 200.000,00
Contrapartida da organização para execução do projeto:	R\$ 19.752,04
VALOR TOTAL DO PROJETO:	R\$ 219.752,04

4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS DA ORGANIZAÇÃO

Responsável pela assinatura do contrato:

NOME COMPLETO:	Marcos Basiquetto Martins		
NÚMERO RG:	9.882.282-2 SSPSP	CPF:	023.518.858-13
DESIGNAÇÃO DO CARGO:	Presidente		
ELEIÇÃO/NOMEAÇÃO REALIZADA EM:	19/11/2022		
MANDATO DE TRÊS (3) ANOS			
COM INÍCIO EM:	01/01/2023	E TÉRMINO EM:	31/12/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	presidente@apaeitanhaem.org.br		

5. DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE - Itanhaém) é uma organização sem fins lucrativos, fundada em 2008. Seu objetivo principal é melhorar a qualidade de vida de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e Transtornos do Espectro Autista (TEA) em todas as fases da vida, abrangendo crianças, adolescentes, adultos e idosos. A APAE visa garantir o pleno exercício da cidadania para esse público-alvo, oferecendo serviços de habilitação e reabilitação, bem como promovendo a integração dessas pessoas na vida comunitária.

A instituição realiza atendimentos, fornece orientações, defende e garante os direitos das pessoas com deficiência, abordando áreas como assistência social, educação e saúde, tudo de acordo com as ações estabelecidas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Isso inclui a prevenção e a melhoria da qualidade de vida, contribuindo para o empoderamento, autonomia e protagonismo das pessoas com deficiência e suas famílias, de acordo com os direitos socioassistenciais e constitucionais estabelecidos.

A APAE também concretiza suas ações por meio de projetos que se concentram em atividades básicas essenciais da vida diária (AVDs), como autocuidado, e atividades da vida prática (AVPs) que visam à integração e socialização dos usuários. Além disso, a instituição desenvolve projetos para fortalecer os laços familiares e comunitários, capacitando e promovendo a autonomia dos usuários. Com essa abordagem, a APAE busca capacitar as famílias e os usuários a serem os protagonistas de suas próprias vidas, contribuindo para uma sociedade mais inclusiva e justa.

6. EXPERIÊNCIAS ANTERIORES

Ao longo dos anos, nossa instituição tem se dedicado a projetos voltados para o público com deficiência, com o objetivo principal de promover sua autonomia e fortalecer o empoderamento das famílias. Desenvolvemos ações especializadas para superar situações violadoras de direitos, contribuindo assim para a efetivação dos direitos da pessoa com deficiência e sua autonomia.

Um exemplo emblemático desse compromisso é a execução dos projetos Vida Independente I e II, que resultaram em avanços significativos no contexto familiar e na promoção da autonomia de jovens e adultos com deficiência.

Oferecemos ações integradas a saúde promovendo o bem-estar desses indivíduos. Contávamos com uma equipe multidisciplinar composta por neurologistas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e fisioterapeutas, que trabalhavam de forma integrada para oferecer um atendimento abrangente e personalizado para o público-alvo. Essa abordagem multidisciplinar garante uma assistência completa, considerando as necessidades específicas de cada pessoa com deficiência, e promovendo assim uma melhor qualidade de vida e inclusão social.

Com base nessa expertise, a APAE de Itanhaém está preparada para dar continuidade a sua missão de promover a inclusão social e a qualidade de vida de seus participantes.

7. ARTICULAÇÃO/PARCEIRIAS

A APAE de Itanhaém mantém relações colaborativas e parcerias estratégicas para a realização eficaz de seus projetos. Sua equipe multidisciplinar é proativa na construção de conexões com a rede municipal, com foco na proteção dos direitos dos usuários e suas famílias, alinhando-se com as diretrizes da Política de Assistência Social.

A participação ativa nos Conselhos Municipais (CMAS, CMDCA, CMS, CMDPCD) e a presença constante em eventos municipais que envolvem as pessoas com deficiência demonstram o compromisso da APAE em contribuir para o fortalecimento das políticas e práticas inclusivas. Além disso, a instituição mantém parcerias com os CRAS, Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social, Postos de Saúde e órgãos como o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o TRT da 15ª Região - Vara do Trabalho de Itanhaém.

8. DESCRIÇÃO DO PROJETO

8.1. OBJETIVO GERAL:

Promover ações para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência, visando desenvolver suas potencialidades, habilidades e competências dentro do convívio familiar, profissional e comunitário.

8.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Desenvolver habilidades de autocuidado, sociais, emocionais, autonomia e independência nos usuários da APAE;
2. Trabalhar com as famílias no suporte para ampliar a capacidade protetiva para superar as fragilidades na tarefa do cuidar.
3. Capacitá-los para o desenvolvimento do trabalho, proporcionando suporte técnico tanto para família, o usuário e a empresa.

9. JUSTIFICATIVA

Nos dois primeiros anos do nosso projeto "Vida Independente", alcançamos conquistas notáveis. Durante esse período, concentramos nossos esforços em capacitar e apoiar indivíduos em sua jornada em direção à independência, fornecendo treinamento, orientação e recursos necessários para que pudessem gerir suas vidas de forma autônoma.

Parte dos nossos participantes desenvolveram habilidades valiosas, ganharam confiança e obtiveram uma compreensão mais profunda de como enfrentar os desafios da vida cotidiana, outros ainda necessitam de um tempo maior para atingir esse momento. Dentre os usuários, pudemos observar histórias de sucesso inspiradoras, à medida que muitos deles conquistaram uma maior autonomia em suas vidas, superando obstáculos e alcançando metas pessoais significativas.

Na presente redação, estamos implementando uma estratégia de aprimoramento à medida que transitamos para esta nova fase, demonstrando prontidão para expandir significativamente nosso alcance e impacto. Este projeto visa promover a inclusão social e autonomia das pessoas com deficiência (PDIM) ao abordar tanto a vida independente quanto a inserção no mundo do trabalho. A participação no mundo de trabalho proporciona independência financeira, acesso a benefícios e oportunidades de crescimento profissional, enquanto contribui para a redução da sobrecarga dos cuidadores e promove a integração produtiva na sociedade. Apesar da legislação que reserva vagas para PDIM, dados indicam subutilização dessas oportunidades. A APAE de Itanhaém tem um papel central na conscientização das empresas locais e na preparação das PDIM para o mundo de trabalho, buscando efetivar sua inclusão. Com isso, contribuiremos para a redução da incidência da violação de direitos além de fortalecer a família no seu desempenho na sua função protetiva.

Considerando o cenário do município de Itanhaém, cuja população, conforme dados do IBGE de 2022, totaliza 112.476 habitantes, onde 32.617 famílias estão cadastradas no CADÚNICO - CADAstro ÚNICO até agosto de 2023, abrangendo um total de 64.757 pessoas. É relevante observar que, desse contingente, 5.033 indivíduos estão vinculados ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), e notadamente, 39,04% desses beneficiários são pessoas com deficiência (PcD).¹

10. PÚBLICO-ALVO

Pessoas na faixa etária de 15 a 45 anos de idade, com deficiência mental e intelectual e autistas.

11. PREFERÊNCIAS TERRITORIAIS

ÁREA DE REGIONALIDADE E ABRANGÊNCIA:

É importante ressaltar que a APAE de Itanhaém presta atendimento a todos os munícipes da cidade. Os territórios especificados são os seguintes: Território 1, com abrangência no CRAS GAIVOTA;

¹ Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social>

Território 2, com abrangência no CRAS AMERICA; Território 3, com abrangência no CRAS OASIS; e Território 4, com abrangência no CRAS SUARÃO.

12. NUMEROS DE ATENDIMENTOS/DIRETO

O projeto visa atender até 30 usuários.

13. HORARIO/DIA DE ATENDIMENTO DO PUBLICO ALVO

Dias da Semana	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
ESPAÇO LIONS					
Manhã 9h às 12h	(1h30) Grupo de famílias com Educador Físico	(3h) Grupo A,B e C de Usuários Música (1h30) Teatro (1h30)	(3h) Grupo A,B e C de Usuários Taekwondo (1h30) Dança (1h30)		
Tarde 13h às 16h	(1h30) Grupo de famílias com Educador Físico	(3h) Grupo A,B e C de Usuários Música (1h30) Teatro (1h30)	(3h) Grupo A,B e C de Usuários Taekwondo (1h30) Dança (1h30)		
ESPAÇO APAE					
Manhã 9h às 12h	Grupo A e B (3h) Atividades de Vida Diária e Prática		Grupo de famílias (3h) Artesanato	(3h) Grupo C Usuários (Avançado) Taekwondo (1h30) Mundo do Trabalho (1h30)	(3h) Grupo C do Mundo do Trabalho (3h)
Tarde 13h às 16h	Grupo A e B (3h) Atividades de Vida Diária e Prática		Grupo de famílias (3h) Artesanato	(3h) Grupo D Usuários (Avançado) Taekwondo (1h30) Mundo do Trabalho (1h30)	(3h) Grupo D do Mundo do Trabalho (3h)

14. PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

As oficinas serão realizadas em grupo, com duração mínima de **1 hora e 30 minutos** cada. As atividades serão desenvolvidas de forma lúdica e prática, de modo a estimular a participação dos

usuários e o aprendizado por meio da experiência. Serão utilizados materiais e equipamentos específicos para cada atividade, de acordo com a necessidade de cada oficina.

O planejamento das atividades do "Projeto Incentivando a Vida Independente" é composto por uma série de oficinas que visam o desenvolvimento de habilidades práticas, sociais, emocionais e profissionais nos usuários. Cada oficina tem objetivos específicos e é adaptada para atender às necessidades individuais dos participantes, garantindo a inclusão de todos.

As oficinas incluem:

Vida Diária e Prática: Foco no desenvolvimento de habilidades práticas para a vida diária, como cozinhar, cuidar da higiene pessoal e fazer compras. Isso visa melhorar a autonomia e independência no cotidiano.

Dança: Desenvolvimento de habilidades corporais, como flexibilidade, coordenação motora e ritmo, contribuindo para o bem-estar físico.

Teatro: Promoção de habilidades sociais, como comunicação, expressão corporal e emocional, melhorando a interação social.

Música ou Musicalização: Desenvolvimento de habilidades musicais, como ritmo, harmonia e percepção auditiva, permitindo a expressão por meio da música.

Artesanato: Estímulo a habilidades artísticas e manuais, como criatividade e percepção estética, promovendo a expressão criativa.

Artes Marciais² - (podendo ser o Taekwondo, Judô, Karatê ou Capoeira): Desenvolvimento de habilidades corporais e mentais, como autoconfiança, disciplina e concentração, fortalecendo a autoestima.

Mundo do trabalho: Preparação para o mercado de trabalho, fornecendo informações e orientações sobre empregabilidade e leis de proteção de direitos. Isso visa promover a inclusão no mercado de trabalho e a independência financeira.

O acompanhamento e monitoramento das atividades serão realizados por meio de registros de participação, avaliações de desempenho e observações dos facilitadores. Esses dados serão coletados ao longo das oficinas para garantir o progresso dos participantes.

² Todas as artes marciais oferecem oportunidades para melhorar a autoestima, permitindo que as PcD superem suas limitações físicas, promovendo uma sensação de realização pessoal. A prática de Taekwondo, Judô, Karatê e Capoeira não apenas oferecem benefícios físicos, mas também promove o desenvolvimento emocional, social e psicológico das Pessoas com Deficiência. Essas atividades são ferramentas valiosas para a inclusão e o empoderamento, permitindo que as PcD alcancem seu pleno potencial.

A avaliação posterior do projeto se concentrará na medição do alcance das metas, que incluem o aumento da empregabilidade, o fortalecimento das famílias e a promoção da autonomia. Serão realizadas análises qualitativas e quantitativas dos resultados obtidos, com base em indicadores de sucesso, tais como a inclusão no mercado de trabalho, a melhoria nas habilidades sociais e o aumento da independência dos participantes.

Quaisquer desafios identificados durante o projeto serão abordados com ações de encaminhamento específicas, incluindo o ajuste das atividades e a oferta de suporte adicional quando necessário. Esse processo visa garantir o sucesso contínuo do projeto e a realização de seus objetivos.

15. METAS:

Etapas	Objetivos Específicos	Ações	Metas	Descrição/Especificação	
				Unidade Medida	Quantidade
1.	Desenvolver habilidades de autocuidado, sociais, emocionais, autonomia e independência nos usuários da APAE	<ul style="list-style-type: none"> - Oferecer atividades de vida diária e prática, oficinas de teatro, dança, música, artes marciais que incentivem a independência e autonomia da pessoa com deficiência. - Proporcionar espaços de convivência e socialização que permitam aos participantes interagirem com outras pessoas e desenvolver habilidades sociais. 	<ul style="list-style-type: none"> - Melhorar em 75% - autoestima, e tarefas cotidianas, desenvolvimento de habilidades motoras, desenvolvimento de habilidades sociais, comunicação, empatia, respeito e cooperação mútua. 	Usuários	30
2.	Trabalhar com as famílias no suporte para ampliar a capacidade protetiva para superar as fragilidades na tarefa do cuidar.	<ul style="list-style-type: none"> - Estimular os cuidadores a participarem de atividades de lazer e recreação. - Realizar encontros semanais com as famílias, promovendo palestras e capacitações. 	<ul style="list-style-type: none"> - Melhorar em 50% a capacidade protetiva das famílias em relação às pessoas com deficiência. - Atuar nos rompimentos de vínculos. - Aumento da competência das 	Famílias	15

Etapas	Objetivos Específicos	Ações	Metas	Descrição/Especificação	
				Unidade Medida	Quantidade
		- Oferecer sessões de aconselhamento individual e em grupo.	famílias na prestação de cuidados.		
3.	Capacitá-los para o desenvolvimento do trabalho, proporcionando suporte técnico tanto para família, o usuário e a empresa.	- Desenvolver programas de treinamento e capacitação específicos para pessoas com deficiência.	- Alcançar 10% da empregabilidade das pessoas com deficiência.	Usuários	3
		- Estabelecer parcerias com empresas locais. - Proporcionar acompanhamento contínuo e apoio técnico aos usuários com deficiência no ambiente de trabalho.	Alcançar empresas parceiras	Empresas	3

16. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

N.º da Atividade	Atividade	Insumos	Resultados Esperados	Meios de Monitoramento e Avaliação
1	Oficina de Vida Diária e Prática e Socialização	Recursos humanos, materiais e financeiros	- Melhora na autoestima e autoconfiança da pessoa com deficiência. - Desenvolvimento de habilidades motoras e cognitivas. - Desenvolvimento de habilidades sociais. - Fortalecimento de vínculos e relacionamentos interpessoais.	- Avaliações individuais de autoestima e autoconfiança. - Avaliações de progresso nas habilidades motoras e cognitivas. - Observações e avaliações de interação social. - Relatos dos participantes e suas famílias.
1.1	Oficinas de Arte (Teatro, Música, Dança) e Artes	Recursos humanos e materiais	- Estímulo à expressão e comunicação através da arte.	- Avaliações de desempenho artístico.

N.º da Atividade	Atividade	Insumos	Resultados Esperados	Meios de Monitoramento e Avaliação
	Marciais (Taekwondo)		- Desenvolvimento de habilidades corporais e mentais.	- Avaliações de desempenho nas atividades de Taekwondo.
2	Trabalho com as Famílias	Recursos humanos, materiais e financeiros	Melhor capacidade protetiva das famílias em relação às pessoas com deficiência. Fortalecimento dos vínculos familiares. Aumento da competência das famílias na prestação de cuidados.	Avaliações individuais das famílias. Observações e avaliações dos vínculos familiares. Relatos das famílias.
3	Oficina Mundo do Trabalho	Recursos humanos e materiais	- Aumento da empregabilidade e inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho local. - Famílias mais bem informadas e preparadas para apoiar seus membros com deficiência. - Melhoria do desempenho e satisfação no trabalho das pessoas com deficiência.	- Taxa de empregabilidade das pessoas com deficiência. - Competência das famílias na prestação de cuidados (indicado por avaliações e relatos das famílias). - Percentagem de inclusão no mercado de trabalho local. - Satisfação e desempenho no trabalho (indicado por avaliações no ambiente de trabalho).

17. ORÇAMENTO

N.º da Atividade	Atividade	Insumos	Repasso Solicitado	Contrapartida	Total
1 – 2 e 3	Oficina de Vida Diária e Prática e Socialização; Trabalho com as Famílias e Oficina Mundo do Trabalho	Recursos humanos, materiais e financeiros	R\$ 163.740,00	R\$ 19.752,04	R\$ 183.492,04

1.1	Oficinas de Arte (Teatro, Música, Dança) e Artes Marciais	Recursos humanos e materiais	R\$ 36.260,00	R\$ 0,00	R\$ 36.260,00
Total			R\$ 200.000,00	R\$ 19.752,04	R\$ 219.752,04

18. PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO – (D/S/M = Dia, Semana ou Mês)

Nº da Atividade	Atividades no 1º Semestre	D/S/M 01	D/S/M 02	D/S/M 03	D/S/M 04	D/S/M 05	D/S/M 06
1	Vida Diária e Prática	D	D	D	D	D	D
2	Dança	S	S	S	S	S	S
3	Teatro	S	S	S	S	S	S
4	Música ou Musicalização	S	S	S	S	S	S
5	Artes Marciais - Taekwondo	S	S	S	S	S	S
6	Mundo do Trabalho	S	S	S	S	S	S
7	Trabalho com as Empresas	M	M	M	M	M	M
8	Trabalho junto às famílias	S	S	S	S	S	S
9	Reunião com Equipe	M	M	M	M	M	M
10	Eventos						M
11	Passeio						

18.1. PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO – (D/S/M = Dia, Semana ou Mês)

Nº da Atividade	Atividades no 2º Semestre e tempo restante	D/S/M 07	D/S/M 08	D/S/M 09	D/S/M 10	D/S/M 11	D/S/M 12	D/S/M 13	D/S/M 14
1	Vida Diária e Prática	D	D	D	D	D	D	D	D
2	Dança	S	S	S	S	S	S	S	S
3	Teatro	S	S	S	S	S	S	S	S
4	Música ou Musicalização	S	S	S	S	S	S	S	S
5	Artes Marciais - Taekwondo	S	S	S	S	S	S	S	S
6	Mundo do Trabalho	S	S	S	S	S	S	S	S
7	Trabalho com as Empresas	M	M	M	M	M	M	M	M
8	Trabalho junto às famílias	S	S	S	S	S	S	S	S

Nº da Atividade	Atividades no 2º Semestre e tempo restante	D/S/M 07	D/S/M 08	D/S/M 09	D/S/M 10	D/S/M 11	D/S/M 12	D/S/M 13	D/S/M 14
9	Reunião com Equipe	M	M	M	M	M	M	M	M
10	Eventos						M		
11	Passeio				M				

19. RECURSOS HUMANOS:

Recursos Humanos específico para execução do projeto a ser avaliado

Qtde	Função	Formação Acadêmica	Carga Horária/Semanal	Tipo de Vínculo
01	Assistente Administrativo	Ensino Médio	30h	Regime CLT
01	Assistente Social	Superior	30h	Regime CLT
01	Coordenadora de Serviços Sociais	Superior	12h	Regime CLT
01	Coordenadora Geral da APAE	Superior incompleto	12h	Contrato de Prestação de Serviços
01	Educadora Social (1)	Superior	24h	Regime CLT
01	Faxineira - para Oficinas	Ensino Básico	18h	Contrato de Prestação de Serviços
01	Inspetor de Oficinas - LIONS	Ensino Médio	24h	Contrato de Prestação de Serviços
01	Instrutor de Dança	Ensino Médio	04h	Contrato de Prestação de Serviços
01	Instrutor de Música	Superior	04h	Contrato de Prestação de Serviços
01	Instrutor de Teatro	Superior	04h	Contrato de Prestação de Serviços
01	Oficineira de Artesanato	Ensino Médio	04h	Contrato de Prestação de Serviços
01	Professor de Artes Marciais	Ensino Médio	08h	Contrato de Prestação de Serviços

20. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

RECURSO PÚBLICO

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$ 18.000,00	R\$ 14.000,00				
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	R\$ 14.000,00					
Meta	13º Mês	14º Mês				
	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00				

RECURSOS PRÓPRIOS

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$ 1.410,86					
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	R\$ 1.410,86					
Meta	13º Mês	14º Mês				
	R\$ 1.410,86	R\$ 1.410,86				

21. TOTAL DE RECURSOS DO PROJETO POR CATEGORIA DE DESPESAS

Recursos Humanos/encargos trabalhista	R\$ 124.954,76	Conforme RHNOBSUAS
Assistente Administrativo	R\$ 41.106,94	
Assistente Social	R\$ 48.230,00	
Coordenadora de Serviços Sociais	R\$ 19.752,04	
SERVIÇOS DE TERCEIROS		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		
Coordenadora Geral da APAE	R\$ 15.865,78	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 90.797,28	
MATERIAIS		
MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA/UNIFORMES	R\$ 4.000,00	
Total	R\$ 219.752,04	

Itanhaém (SP), 17 de março de 2024.



Izabel Gomes Solani
Técnico Responsável
Coordenadora de Projetos e Assistente Social
Nº do CRESS – 50184 – 9ª Região



Marcos Basiquette Martins
Presidente da APAE de Itanhaém (SP)

Anexo: Tabela 1 – Relação de Despesas do Custeio – Detalhamento

Relação de itens para o PLANO DE TRABALHO



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITANHAÉM – SP
CNPJ 10.396.726/0001-49

Tabela 2 – Relação de Despesas do Custeio – Detalhamento

VERBA EMENDA PARLAMENTAR	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	Valor (R\$)
RECURSOS HUMANOS															89.336,94
13º Salário	351,75	351,75	351,75	351,75	351,75	351,75	351,75	351,75	351,75	351,75	351,75	351,75	351,75	351,75	
Férias	469,00	469,00	469,00	469,00	469,00	469,00	469,00	469,00	469,00	469,00	469,00	469,00	469,00	469,00	
FGTS	403,34	403,34	403,34	403,34	403,34	403,34	403,34	403,34	403,34	403,34	403,34	403,34	403,34	403,34	
Salário e Ordenados	3.875,85	3.875,85	3.875,85	3.875,85	3.875,85	3.875,85	3.875,85	3.875,85	3.875,85	3.875,85	3.875,85	3.875,85	3.875,85	3.875,85	
INSS Sobre Salário	345,14														
Vale Alimentação	413,63	413,63	413,63	413,63	413,63	413,63	413,63	413,63	413,63	413,63	413,63	413,63	413,63	413,63	
Vale Refeição	522,50	522,50	522,50	522,50	522,50	522,50	522,50	522,50	522,50	522,50	522,50	522,50	522,50	522,50	
SERVIÇOS DE TERCEIROS															106.663,06
Outros Serviços de Terceiros PF	5.956,64	5.956,64	5.956,64	5.956,64	5.956,64	5.956,64	5.956,64	5.956,64	5.956,64	5.956,64	5.956,64	5.956,64	5.956,64	5.956,64	
INSS	423,10	423,10	423,10	423,10	423,10	423,10	423,10	423,10	423,10	423,10	423,10	423,10	423,10	423,10	
ISS	105,78	105,78	105,78	105,78	105,78	105,78	105,78	105,78	105,78	105,78	105,78	105,78	105,78	105,78	90.797,34
Outros Serviços de Terceiros PJ	1.133,27	1.133,27	1.133,27	1.133,27	1.133,27	1.133,27	1.133,27	1.133,27	1.133,27	1.133,27	1.133,27	1.133,27	1.133,27	1.133,21	15.865,72
MATERIAIS															
MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA/ UNIFORMES	4.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 4.000,00
Total VERBA PARLAMENTAR	18.000,00	14.000,00	R\$ 200.000,00												
CONTRAPARTIDA	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	
RECURSOS HUMANOS															



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITANHAÉM – SP

CNPJ 10.396.726/0001-49

Coordenadora de Serviços Sociais	1.410,86	1.410,86	1.410,86	1.410,86	1.410,86	1.410,86	1.410,86	1.410,86	1.410,86	1.410,86	1.410,86	1.410,86	1.410,86	1.410,86	1.410,86	R\$ 19.752,04
Total																
CONTRAPARTIDA	1.410,86	R\$ 19.752,04														
ORÇAMENTO TOTAL																R\$ 219.752,04

Relação de itens para o PLANO DE TRABALHO

RECURSOS HUMANOS	Contratação	Ordenados e Salários	13º Salário	Férias e 1/3 férias	Vale Alimentação	Vale Refeição	FGTS 8%	INSS
Assistente Social - Contratada	CLT	R\$ 2.291,01	R\$ 208,33	R\$ 277,77	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 238,89	R\$ 136,15
Auxiliar Administrativo	CLT	R\$ 1.584,84	R\$ 143,42	R\$ 191,23	R\$ 193,63	R\$ 522,50	R\$ 164,45	R\$ 208,99
Funcionários em Geral		R\$ 3.875,85	R\$ 351,75	R\$ 469,00	R\$ 413,63	R\$ 522,50	R\$ 403,34	R\$ 345,14
Contra Partida								
Recursos Humanos								
Coordenadora de Serviços Sociais	CLT	R\$ 917,30	R\$ 76,44	R\$ 101,92	R\$ 61,50	R\$ 166,05	R\$ 87,65	R\$ -
		Custeio	INSS	ISS				
SERVIÇOS DE TERCEIROS								
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA								
Coordenadora Geral		R\$ 1.133,27						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA								
Educadora Social (1)		R\$ 1.260,00						
Faxineira - para Oficinas		R\$ 721,20	192,32	48,08				
Inspetor de Oficinas - LIONS		R\$ 865,44	230,784	57,696				
Instrutor de Dança		R\$ 520,00						
Instrutor de Música		R\$ 520,00						
Instrutor de Teatro		R\$ 520,00						
Oficineira de Artesanato		R\$ 520,00						
Professor de Artes Marciais		R\$ 1.030,00						
MATERIAIS								
MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA/UNIFORMES		R\$ 4.000,00						

